Folha nº 03 de proc.
nº 117 de 19 97

JUSTIFIACATIVA:

A PRESENTE PROPOSITURA OBJETIVA DAR TRANSPARÊNCIA AO USO DOS RECURSOS OBTIDOS PELA EMISSÃO DE LFTMs; É IMPERATIVO QUE A CÂMARA DE SÃO PAULO POSSA SABER PORMENORIZADAMENTE COMO ESTES RECURSOS ESTÃO SENDO APLICADOS, UMA VEZ QUE, AO LONGO DO TEMPO, MUITAS DISTORÇÕES ESTÃO OCORRENDO. NÃO SE SABE HOJE AO CERTO, COMO OS TÍTULOS EMITIDOS NO PASSADO FORAM EMPREGADOS, E SE O ARTIGO 33 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS- ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESTÁ EFETIVAMENTE SENDO CUMPRIDO.

A PRESENTE LEI OBJETIVA TAMBÉM, AUMENTAR A CAPACIDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES COM TÍTULOS DA P.M.S.P., IMPEDINDO QUE VARIAÇÕES ARTIFICIOSAS COM SEUS PREÇOS TRAGAM PREJUÍZOS AOS COFRES PÚBLICOS, A EXEMPLO DOS FATOS HOJE INVESTIGADOS PELA CPI DOS PRECATÓRIOS EM ANDAMENTO NO SENADO FEDERAL.